# LEI Nº 2749, DE 02.04.1998.

(Revogada pela Lei nº 3836/2004)

## ALTERA A LEI Nº 1259, DE 28 DE JUNHO DE 1.985.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, item V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** A descrição da Zona Industrial de que trata o art. 4º, do Capítulo II, Seção I, da Lei Municipal nº 1.259/85, com a redação que lhe foi dada pela Lei Municipal nº 2.435/95, passa a ser a seguinte:

"ZONA INDUSTRIAL: Partindo da elevada de acesso a Esteio, com a linha do TRENSURB, e seguindo esta linha em direção norte até a Avenida Luiz Pasteur: e por esta em direção oeste o Rio dos Sinos, e seguindo o rio (a jusante) em direção sul até a hidráulica e seguindo pela Rua Monteiro Lobato, na direção norte até a Rua Padre Anchieta, e por esta até a Rua Pedro C. Pereira, na direção leste até encontrar a Rua 13 de Maio, e por esta em direção nordeste até encontrar a BR-116; e seguindo na direção sul, até encontrar a Rua Monteiro Lobato; e por esta na direção oeste até encontrar a Rua 13 de Maio, sendo que a partir deste ponto, compreenderá os lotes de nº 7 a nº 15, da quadra 37, da planta do Bairro do Parque, seguindo, após estes, pela BR-116, na direção sul, até a elevada de acesso a Esteio."

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 02 de abril de 1.998.

VANDERLAN C. DE VASCONSELOS
Prefeito Municipal